



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28.390 CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

*Regulamentária alteração de  
Emenda nº 60M 02/95.*

*Revogada pela  
Resolução nº 001/95.*

RESOLUÇÃO Nº 23/92.

Dispõe sobre a alteração do § 3º  
do art. 15 da Lei Orgânica do Mu-  
nicípio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA aprova e eu seu Presidente  
promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 15 da Lei Orgânica do  
Município que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Câmara será composta de 13 Vereadores.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula

Em 16 de novembro de 1992.

*Ma P.B.C.*  
Marcos Paes Barreto Coutinho

Presidente -